



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha. 315

Rubrica ✍

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 61/2021

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo. Aquidabã/SE, 19 de Dezembro de 2022.

**FRANCISCO FRANCIMÁRIO R. DE LUCENA**  
Prefeito

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, vem justificar o 1º Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato nº 61/2021 de 20 de Dezembro de 2022, celebrado com a empresa **SÁ EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob. Nº 38.236.773/0001-44**, estabelecida Av. Marcelo Deda Chagas, nº 1958 – Centro de Aquidabã – Sergipe – CEP: 49.790-000, decorrente da Tomada de Preço nº 07/2021, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS DESTA MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1065138-60 – SICONV Nº 885042 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato original e em conformidade com Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, os fatores que a pandemia causou, e ainda vem causando gerando atraso na obra;

**CONSIDERANDO** que a obra trata se em sua maioria de Recurso Federal, o que não houve o repasse ate o momento assim atrasando o andamento da obra;

**CONSIDERANDO**, que tal prorrogação está prevista nas Cláusulas Quarta do Contrato nº 61/2021 com fundamentação nos Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**CONSIDERANDO**, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - ...*

*II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;*



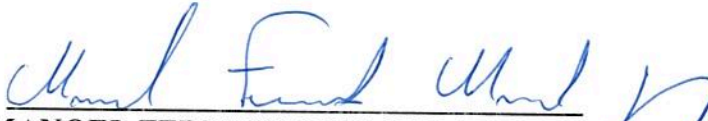
ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha. 316

Rubrica 8

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta Secretaria de Obras, pelo acatamento do Prazo do Contrato nº 61/2021, decorrente da Tomada de Preço nº 07/2021, para continuidade do objeto contratado: a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS DESTA MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1065138-60 – SICONV Nº 885042 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 19 de Dezembro de 2022.

  
**MANOEL FERNANDO MACEDO JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**